



**LEI MUNICIPAL Nº 893/2025, IPIRANGA DO PIAUÍ, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da redação integral do Art. 9º da Lei Municipal nº 878/2024, promovendo o desmembramento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, reorganizando assim a estrutura dos órgãos de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições constantes na Lei Municipal nº 878/2024, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 9º da Lei Municipal nº 878, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º** - São os seguintes os órgãos de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas:

- I - Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude;
- II - Secretaria de Esporte e Lazer;
- III - Secretaria de Assistência Social;
- IV - Secretaria de Agricultura;
- V - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VI - Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo;
- VII - Secretaria de Saúde;
- VIII - Secretaria de Educação.

**§ 1º** - Integram a estrutura da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**:

- I - Secretaria Executiva
- II - Departamento de Cultura, Turismo e Juventude;
  - 1) Coordenação de Arte e Cultura;
  - 2) Coordenação da Juventude;



3) Coordenação de Turismo e Patrimônio Cultural;

III – Assessor Especial;

§ 2º - Integram a estrutura da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:**

I - Secretaria Executiva;

II - Departamento de Esportes e Lazer:

1) Coordenação de Eventos Esportivos e Lazer;

1.1 – Setor de Apoio e Incentivo ao Esporte Feminino;

2) Coordenação de Competições e Eventos Educacionais;

3) Coordenação de Administração e Manutenção de Centros e Unidades Esportivas e de Atividade Física;

4) Coordenação Esportiva Infantojuvenil

§ 3º - Integram a estrutura da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

I – Secretaria Executiva;

II - Secretário(a) Adjunto;

III – Departamento da Vigilância Socioassistencial;

IV – Departamento de Geração de Trabalho e Renda;

1) Setor de Apoio ao Artesanato;

2) Setor de Apoio ao Empreendedorismo;

V – Assistência Jurídica

VI – Gerência da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (PSB e PSE);

1) Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2) Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

VII - Departamento de Programas Socioassistenciais;

1) Coordenação de Programas de Transferência de Renda;

2) Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);



VIII - Departamento de Assistência à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso;

1) Setor de Administração e Manutenção de Centro de Convivência; IX – Assessor Especial;

§ 4º - Integram a estrutura da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**:

I - Secretaria Executiva;

II - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Rural:

III – Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário;

1) Coordenação de Fiscalização e Inspeção Vegetal e Animal;

2) Coordenação de Projetos Agropecuários;

3) Coordenação de Assistência Técnica;

IV - Assessor Especial;

§ 5º - Integram a estrutura da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**:

I - Secretaria Executiva;

II - Departamento de Preservação Ambiental e de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Naturais:

1) Coordenação de Recursos Hídricos e Naturais;

2) Coordenação de Defesa Civil;

3) Fiscal Ambiental.

III – Assessor Especial;

§ 6º - Integram a estrutura da **SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**:

I - Secretaria Executiva;

II - Secretário(a) Adjunto;

III - Departamento de Estradas e Rodagens;

1) Setor de Máquinas e Transportes;

2) Setor de Acompanhamento e Manutenção de Estradas;



IV- Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos;

- 1) Setor de Controle e Fiscalização de Limpeza Pública;
- 2) Setor de Iluminação Pública;
- 3) Setor de Manutenção e Conservação de Praças e Logradouros;

V - Departamento de Interior;

- 1) Setor de Acompanhamento e Manutenção de Sistemas de Abastecimentos D'água;

VI – Assessor Especial;

§ 7º - Integram a estrutura da **SECRETARIA DE SAÚDE:**

I - Secretaria Executiva;

II - Secretário(a) Adjunto;

III - Departamento de Atenção Básica:

- 1) Coordenação da Central de Marcação de Exames;
- 2) Coordenação da Equipe Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde;
- 3) Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- 4) Coordenação de Saúde Bucal;
- 5) Coordenação de Transporte;
- 6) Coordenação de Viagens e Logística;
- 7) Setor de Controle e Avaliação;

IV - Departamento de Vigilância em Saúde;

- 1) Coordenação de Agentes de Combates a Endemias (ACE);
- 2) Coordenação de Fiscalização Sanitária;
- 3) Fiscal Sanitário;

V – Departamento de Imunização;

- 1) Coordenação de Salas de Vacinação;

VI – Departamento de Atenção à Saúde;



1) Direção Geral da Unidade Mista de Saúde;

1.1) Direção Adjunta da Unidade Mista de Saúde;

1.2) Direção Clínica (Médico(a));

1.3) Coordenação de Enfermagem;

1.4) Coordenação de Alimentação e Nutrição;

1.5) Setor de Distribuição e Logística de Materiais;

2) Direção Administrativa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

2.1) Coordenação Geral de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

VII – Assessoria Técnica;

VIII – Assessor Especial;

§ 8º - Integram a estrutura da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**:

I – Secretário(a);

II – Secretário(a) Adjunto;

III - Departamento Pedagógico;

1) Coordenação de Educação Infantil;

2) Coordenação de Ensino Fundamental;

3) Coordenação de Educação Especial;

4) Coordenação de Língua Portuguesa;

5) Coordenação de Matemática;

6) Coordenação de Alfabetização;

7) Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e Campo;

IV - Departamento de Alimentação e Nutrição;

1) Coordenação de Alimentação;

2) Coordenação de Almojarifado;

V - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro:



- 1) Coordenação Financeiro, Prestação de Contas PDDE, PNAT e PNAE;
- 2) Coordenação de Sistemas e Censo Escolar;
- 3) Coordenação de Inspeção e Tombamento;
- 4) Coordenação de Registros, Arquivos e Expedição de Documentos;
- 5) Coordenação dos Conselhos de Educação;
- 6) Coordenação de Transporte Escolar;

VI- Departamento de Planejamento, Avaliação:

- 1) Coordenação de Planejamento Educacional;
- 2) Coordenação de Avaliação e Monitoramento;

VII – Assessoria Técnica;

VIII – Assessor Especial;”

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas necessárias para a transição administrativa, orçamentária e patrimonial decorrente deste desmembramento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, 23 de outubro de 2025.

**FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA**  
**Prefeito de Ipiranga do Piauí**

Sancionada, Registrada e Publicada a presente aos 23 de outubro de 2025.

**LUCAS PINHEIRO RAMOS**  
Secretário de Administração e Planejamento